



# Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 7 de 15 de março de 1955

Autoriza a Construção do Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa a construção do Matadouro Municipal desta cidade, podendo para esse fim, despende até a importância de \$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º - As obras serão executadas de acordo com os projetos, planos, orçamentos e especificações elaboradas por técnicos especializados, obedecendo as exigências dos órgãos competentes Estaduais ou Federais.

Art. 3º - As despesas com a execução das obras de que se trata a presente Lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas nos orçamentos de 1955 e 1956.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

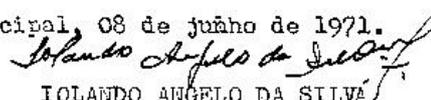
Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 15 de março de 1955.

-P/ Secretário-  
Ocarice Gomes Garcia

-O Prefeito Municipal-  
Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 6, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

  
JANEIR FERREIRA DE LIMA  
Sec. da Administração -

Secretaria da Administração Municipal, 08 de junho de 1971.  
  
IOLANDO ANGELO DA SILVA  
-Prefeito Municipal-